

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 25.º

Constituem receitas da Associação:

- As quotas dos associados;
- As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- A venda de publicações.

Artigo 26.º

A Associação só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou a do tesoureiro.

Artigo 27.º

As disponibilidades financeiras da Associação serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da Associação.

Artigo 28.º

Em caso de dissolução, o activo da Associação, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 29.º

O ano social da Associação corresponde ao período que decorre entre as duas assembleias gerais ordinárias.

Artigo 30.º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 31.º

A Associação só será dissolvida por decisão dos seus sócios, tomada em assembleia geral convocada para o efeito pelo voto favorável de três quartos do número de todos os associados. Em segunda convocação a assembleia geral poderá reunir para este fim com um terço dos associados na plenitude dos seus direitos.

22 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611059152

ASSOCIAÇÃO DO YOGA CHINTÁMANI/CENTRO DO YOGA DE SETÚBAL

Anúncio (extracto) n.º 7374/2007

Certifico que, por escritura de 19 de Setembro de 2007, exarada a fl. 1 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 121-L do Cartório Notarial Privado do Barreiro a cargo da Notária Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa, foi outorgada uma escritura de constituição de associação com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida de D. Pedro V, lote 34, 1.º, frente, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal, da qual consta o seguinte:

Denominação — Associação do Yoga Chintamani/Centro do Yoga de Setúbal;

Sede social — Avenida de D. Pedro V, lote 34, 1.º, frente, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal;

Fins — a Associação prosseguirá os seguintes objectivos:

- Promover a aprendizagem da ioga e o aprofundamento dos seus conhecimentos e técnicas, no sentido de proporcionar um aumento da qualidade de vida e uma contínua convivência com o melhor de si mesmo aos seus praticantes, conduzindo à suprema consciência humana cósmica — Samádhi, fim último da ioga;
- Apoiar e divulgar actividades relevantes para o desenvolvimento, promoção e divulgação da ioga;

Admissão de associados:

- São associados da Associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes destes estatutos;
- O processo de admissão dos associados será fixado pela direcção;
- A admissão como associado envolve plena adesão aos estatutos da Associação;
- A assembleia geral poderá atribuir o título de associado honorário a pessoas singulares ou colectivas e a entidades que, através da sua actuação tenham contribuído de forma significativa quer para a Associação, quer para a divulgação da ioga.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2007. — A Notária, *Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa*.

2611058938

BARCLAYS FUNDOS, S. A.

Balancete n.º 166/2007

Avenida da República, 50, 2.º, 1050-187 Lisboa.

Capital social: € 1 745 800.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1528.

Pessoa colectiva n.º 502393610.

Balancete em 30 de Setembro de 2007

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	30 de Setembro de 2007			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3=1-2	
Activo				
11+3301 Disponibilidades em outras instituições de crédito	353 139,63	0	353 139,63	395 404,01
+ 158(1)+18+192+ Activos financeiros disponíveis para venda ...	2 000 290,41	0	2 000 290,41	1 892 230,72
+ 158(1)+18+192+ +34 888(1)-35 221(1)- -3531(1)- -53 888(1)-3713(1)				
301 Activos por impostos diferidos	0	0	0	8 485,67
12+157+158(1)+159(1)+ +196(1)+31+32+3302+ +3308+50(1)-5210(1)- -5304-5308(1)+ +54(1) (3)	504 615,22	0	504 615,22	29 873,30
Total do activo	2 858 045,26	0	2 858 045,26	2 317 508,03

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	30 de Setembro de 2007	Ano anterior	
Passivo			
490	Passivos por impostos correntes	0,60	0
491	Passivos por impostos diferidos	247,61	0
51-3311 ⁽¹⁾ -3417-3418+ +50 ⁽¹⁾ ⁽²⁾ +5207+ +5208+5211 ⁽¹⁾ +528+ +538+5388+5318 ⁽¹⁾ + +54 ⁽¹⁾ ⁽³⁾	Outros passivos	688 219,71	195 486,72
	<i>Total do passivo</i>	688 467,92	195 486,72
Capital			
55	Capital	1 745 800	1 745 800
58+59	Reservas de reavaliação	652,80	(30 856,98)
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados	267 380,12	248 927,10
	Resultado do exercício	155 744,42	158 151,19
	<i>Total do capital</i>	2 169 577,34	2 122 021,31
	<i>Total do passivo+capital</i>	2 858 045,26	2 317 508,03

31 de Outubro de 2007. — Pelo Conselho de Administração, *Ana Paula Alves*. — A Técnica Oficial de Contas, *Virginia Pinto*.

2611059244

FAPCOA — FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7375/2007

De acordo com deliberação da assembleia geral de 7 de Janeiro de 2005, foi alterada a redacção do artigo 6.º dos Estatutos publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 44, de 22 de Fevereiro de 2000, a qual passa a ser a seguinte:

«Artigo 6.º

Do conselho executivo

Ao conselho executivo incumbe gerir a Federação. Este é constituído pelo presidente, três vice-presidentes, secretário, tesoureiro e um vogal, eleitos em assembleia geral.

19 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611058368

FUNDAÇÃO CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS — CULTURGEST

Anúncio (extracto) n.º 7376/2007

Certifico que, para os devidos efeitos, por instrumento notarial de 2 de Outubro de 2007, registado no Cartório do Porto da Caixa Geral de Depósitos, S. A., sob o n.º 3323, foi instituída uma Fundação sob a designação Fundação Caixa Geral de Depósitos — CULTURGEST, com sede em Lisboa, na Avenida de João XXI, 63, freguesia de São João de Deus, a qual se regerá pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Duração, denominação, natureza, sede e fins

Artigo 1.º

Duração e denominação

É instituída uma fundação por tempo indeterminado, que adopta a denominação de Fundação Caixa Geral de Depósitos — CULTURGEST.

Artigo 2.º

Natureza

A Fundação Caixa Geral de Depósitos — CULTURGEST, adiante designada por Fundação, é uma pessoa colectiva de direito privado que se regerá pelos presentes estatutos e, em tudo o que neles for omissão, pela legislação aplicável.

Artigo 3.º

Sede

1 — A Fundação tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de João XXI, 63, freguesia de São João de Deus.

2 — Podem ser criadas delegações, dependências ou quaisquer outras formas legais de representação, em Portugal ou no estrangeiro, sempre que a Fundação o julgue necessário para a prossecução dos seus fins.

3 — O conselho de administração poderá, por simples deliberação, transferir a sede da Fundação para outro local, em Portugal.

Artigo 4.º

Fins e âmbito de actuação

1 — A Fundação tem por finalidade o desenvolvimento de actividades culturais, artísticas e científicas.

2 — A Fundação poderá desenvolver as suas actividades tanto no País como no estrangeiro, devendo, neste último caso, privilegiar os países de língua oficial portuguesa.

Artigo 5.º

Actividades

Na prossecução dos fins referidos no artigo anterior, a Fundação desenvolverá, entre outras, as seguintes actividades: *a)* produção e apresentação de exposições de artes plásticas e visuais ou de arquitectura, de artistas portugueses e estrangeiros; *b)* produção e apresentação de espectáculos de dança, teatro, multidisciplinares ou transdisciplinares; *c)* produção e apresentação de óperas, concertos e espectáculos de música; *d)* produção e apresentação de sessões de cinema, vídeo e outros suportes digitais; *e)* Produção e apresentação de conferências, seminários ateliers, *workshops*, mesas-redondas, colóquios, seminários e outras manifestações similares, em todos os domínios do conhecimento e em todas as disciplinas artísticas; *f)* produção e apresentação de actividades dirigidas a públicos específicos, em especial o público escolar, no sentido de lhes desenvolver a prática, o gosto e o conhecimento pelas artes e pela cultura em geral; *g)* produção, edição ou co-edição de obras bibliográficas ou fonográficas, filmes, vídeos, CD-ROM e outros bens de consumo relacionados directa ou indirectamente com as actividades referidas nas alíneas anteriores; *h)* promoção e apoio de iniciativas destinadas à difusão da cultura e da língua portuguesas, e *i)* apoio de projectos tendentes à inventariação, valorização e conservação de colecções de arte de entidades várias.

CAPÍTULO II

Regime patrimonial e financeiro

Artigo 6.º

Património

O património da Fundação é constituído por:

1) Uma dotação inicial de três milhões e quinhentos mil euros, feita pela instituidora, Caixa Geral de Depósitos, S. A.;